



80

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS “SOU FELIZ”.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 57, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS LORENZONI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 682.160.687-00, residente na Rua Armando Antônio Walsh, nº 246, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e também pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI**; e a ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS “SOU FELIZ”, inscrita no CNPJ sob o nº 36.387.959/0001-79, com sede na Rua Thieres Veloso, nº 367, Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **NIDES DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no RG nº 173.627-ES e CPF nº 251.942.597-00, residente e domiciliado na Rua Antenor dos Santos Braga, nº 206, Centro, Marechal Floriano/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, consoante ao processo administrativo nº 3218/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente termo de colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, municípios de Marechal Floriano, de ambos os性os, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, dentre outros, conforme detalhado no item 5.2 do Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 3218/2021.

1.2 – A dispensa do Chamamento Público está justificada na declaração de inexigibilidade emitida e assinada pela Comissão de Processar e Julgar as parcerias com OSC's e consta no processo administrativo supracitado, como determina o disposto no artigo 30, da Lei 13.019/2014.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;
- h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) notificar pra que a OSC adote providências necessárias para o extrato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em acordo com o estabelecido na



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução CNAS nº109 de 11/11/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicadas pelo Ministério da Cidadania;

- b) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 9 – Cronograma Físico de Execução do Objeto;
- c) Manter escrituração contábil regular;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- e) Promover, no prazo estipulado, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- f) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, bem como a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores e demonstração dos aspectos quantitativos e qualitativos dos atendimentos prestados, considerando os resultados alcançados na implementação do serviço, bem como o número de vagas disponíveis;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual e coletiva a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- j) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

n) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 – Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controles sociais previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) à conta da dotação orçamentária 33504300000/Fonte Recurso-13900000/Ficha-053.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho em seu item 10, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou e fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando não for entregue a prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 -- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 -- Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos Estaduais/ Federais, a liberação da parcela vinculada ficará condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social:

4.7 -- O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.8 – A transferência das parcelas deste Termo de Colaboração será realizada até o décimo quinto dia útil de cada mês, através de transferência eletrônica para a conta corrente nº 33.379.165 do banco Banestes, agência: 049.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, gerencial ou similar;
II -- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV -- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII -- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 -- Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho, para (art. 46 da Lei nº 13.019/14):



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes e deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros) e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para execução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão da parceria será realizada por BIANCA MARQUES, designada pela Portaria SEMADH Nº 004 de 07/05/2021, agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014,

IV -- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I – Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II – Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV – Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;

7.4 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I – extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso);

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

V – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VI – relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII – comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

IX – relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

§ 1º – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º – Serão aceitos holerites, notas fiscais eletrônicas em que conste CNPJ e endereço da OSC, cupons fiscais em que conste o CNPJ da OSC, descrição detalhada do material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º – Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Termo de Colaboração, a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência de propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

§ 4º – A organização da sociedade civil prestará contas trimestralmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

8.2 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade com o cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.3 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando o número de atendimentos correspondentes às metas estabelecidas em Plano de Trabalho;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação com imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º – O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único – O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



85

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração;

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

40
0

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano, 07 de Junho de 2021



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal


SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Administração Pública Municipal


ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO "SOU FELIZ"

Nides de Freitas
Organização da Sociedade Civil



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

08
08

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1 – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos		Data de Constituição: 13/06/1991
CNPJ: 36.387.959/0001-79		Data de inscrição no CNPJ: 14/06/1991
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Thieres Vellozo, 367		
Bairro: Jarbinhas	Cidade: Marechal Floriano/ES	CEP: 29255-000
E-mail da Instituição: organizaaosoufeliz@hotmail.com	Home Page	
Telefone 1 (27) 3288-1286	Telefone 2 (27) 99722-7624	Telefone 3
Conta Corrente 26.320.085	Banco Banestes	Agência 049
Horário de funcionamento: 24 horas		

1.2 INSCRIÇÕES E REGISTROS:

Inscrição no CMAS	Nº 003/97
Inscrição no CNEAS	Nº Concluído
Inscrição no CEAS	Nº 010/2000
Inscrição no CNAS	Nº 71010.001203/2005-65
Inscrição CEDDIPI	Nº 001/2014
Inscrição CEBAS	Nº 71000.079916/2017-97
Certificado de Utilidade Pública Ministério Justiça	Portaria nº 2.164/2008
Utilidade Pública Assembléia Legislativa ES	Lei 7.322/01
Utilidade Pública Municipal	Lei 383/2001

Outros: _____

1.3 TIPOS DE BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

A concessão da certificação de entidade beneficiante de assistência social – CEBAS nº 71000.079916/2017-97, beneficia no desconto a contribuição previdenciária, IRPJ e CSLL.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

09

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome: Nides de Freitas		CPF: 251.942.597-00
Nº RG e Órgão Expedidor 173.627 SSPES	Cargo: Diretor presidente	Função: Diretor presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Antenor dos Santos Braga, 206		
Bairro: Centro	Cidade: Marechal Floriano/ES	CEP: 29.255-000
E-mail: Não possui		
Telefone 1 (27) 3288-1286	Telefone 2 (27) 99844-9516	Telefone 3
Vigência do mandato da diretoria atual		De: 11/03/2021 Até: 11/03/2024

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Gleide Roza de Andrade		CPF: 073.842.557-59
Nº RG e Órgão Expedidor 1.806.756 SSP ES		Área de Formação: Superior
Cargo: Gerente Administrativa		Nº do Registro no Conselho Profissional:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Av. Arthur Haese, 726		
Bairro: Vale das Palmas	Cidade: Marechal Floriano/ES	CEP: 29255-000
E-mail do Técnico: organizacaosoufeliz@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3288-1286	Telefone do Técnico 2 (27) 99722-7624	

4 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Daiana Espindula Lampier		
CGC/CPF: 108.413.497-70		
Endereço: Rua: Sete de Setembro, 68		
Bairro: Centro	Cidade: Domingos Martins/ES	CEP: 29260-000

[Signature]



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

10
00

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos, de acordo com a resolução CNAS nº 109/09 se caracteriza como serviço de acolhimento institucional para idosos. Foi fundada em 12 de maio de 1991, sendo inaugurada em 27 de setembro de 1998, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001, sendo declarada de Utilidade Pública Estadual no ano seguinte e no ano de 2015, após oito anos de luta, recebeu o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social do Governo Federal representado, até então, pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS. Hoje, complementam a ajuda de custo nas despesas da “Sou Feliz”, doações de modo geral, em especial do gênero alimentício, contamos com doações espontâneas de agricultores da região que fornecem frutas e verduras de acordo com a safra, produtos da Mesa Brasil- com disponibilidade semanal, avicultores da região doam frangos mensalmente, entre outros, estas parcerias são importantes para entidade tendo em vista que auxiliam na finalidade de fornecer uma alimentação saudável e balanceado aos idosos institucionalizados. Contamos ainda com emendas parlamentares, parcerias com as prefeituras e com parte do benefício dos idosos institucionalizados. Embora a capacidade de atendimento seja de 31 idosos, atualmente atendemos a 28 idosos dos municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins e Venda Nova do Imigrante. Os idosos participam de atividades físicas acompanhados de uma professora da área, atividades lúdicas e passeios tendo como facilitadora a Assistente Social da Entidade e conta com parceria com profissionais do Centro de Referência de Assistencial Social- CRAS de Marechal Floriano e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS de Domingos Martins, a fim de melhorar cada vez mais a qualidade de vida dos idosos e com o objetivo ainda maior de estreitar os laços entre a comunidade e os idosos institucionalizados. A Entidade promove festas e eventos benéficos em benefício da melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes.

5.2 Caracterização do Serviço Socioassistencial

A “Sou Feliz” Organização de Amparo a Idosos é uma instituição com característica domiciliar e acolhe os idosos com diferentes graus de dependência, caracterizada como Instituição de Longa Permanência- ILPI. A porta de entrada é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS de cada município de referência do idoso atendida pela instituição. Os idosos residentes nesta Entidade são idosos com 60 anos ou mais e que não possuem condições de auto cuidar-se ou de serem cuidados por suas famílias, a maior parte deles possui relatos de uma convivência muito difícil com seus familiares, no qual os vínculos se romperam de uma forma muito intensa e de forma que a reinserção deste idoso a família tornou-se inviável. A instituição busca integrar as famílias com os idosos, embora seja muito difícil preservar os vínculos familiares diante das histórias e motivos das institucionalizações, busca incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, busca desenvolver condições para independência e o auto- cuidado, embora seja respeitada suas dificuldades diárias conforme seu grau de dependência. Dos idosos institucionalizados, atualmente, a maioria é analfabeto, recebem algum tipo de benefício (BPC/ Aposentadoria/Pensão). A Instituição funciona em regime de 24 horas e, para garantir um atendimento de qualidade necessita de vinte e cinco funcionários, que trabalham em regime de escala de 12/36 horas, exceto o motorista, a Gerente e Assistente Administrativa, a Assistente Social, a enfermeira e as Técnicas de Enfermagem.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

11
0

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

5.3 Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financeiras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2020;

A Instituição foi contemplada com o projeto social através de uma emenda parlamentar do Deputado Felipe Rigoni para o ano de 2021 para aquisição de um automóvel adaptado para cadeirantes.

5.4 Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Parcerias com as prefeituras municipais de Domingos Martins, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante;

- 70% do Benefício dos Idosos;
- Realização de eventos;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Houve um recurso extra do Município de Domingos Martins e Marechal Floriano para atendimento da pandemia do COVID-19 no ano de 2020.

6- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

6.1 -Título da Proposta:

Continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

6.2 - Natureza da Organização de Sociedade Civil

(X) Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

6.3- Identificação do Serviço por Proteção/ Área Programática

() Básica () Especial de Média Complexidade (X) Especial de Alta Complexidade

6.4 - Condições de acessibilidade

(X) sim () parcialmente () não possui

6.5- VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Quantidade de Grupos:

Grupo único, nas atividades será respeitado a individualidade e a disponibilidade de participação de cada idoso.

6.6 - Total de vagas pro Grupo:

31 vagas, conforme normas da Vigilância Sanitária.

6.7 - Indicar número de vagas ocupadas:

28 Idosos

6.8 – Abrangência da Proposta:

Idosos em situação de vínculos rompidos, em situação de violação de direitos, por violência ou risco pessoal e/ou social. Abrangência regional/ municipal.

6.9 – PÚBLICO Beneficiário:

Idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.

6.10 Perfil do PÚBLICO Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Dos idosos institucionalizados, atualmente, a maioria é analfabeta e recebem algum tipo de benefício (BPC/ Aposentadoria/Pensão), possuem idade acima de 60 anos.

6.11 – OBJETO:

Constitui objeto o apoio financeiro para a execução de Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322.

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

18

6.12 – OBJETIVO GERAL:

Atender pessoas idosas, com 60 anos ou mais que não possuem vínculo familiar e comunitário, em situação de abandono, negligência familiar ou que se encontram sem condições de serem cuidadas por seus responsáveis, na modalidade de Instituição de Longa Permanência.

6.13 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer espaço de moradia e residência de referência com acomodação confortável aos residentes;
- Oferecer alimentação saudável, nutritiva e de qualidade;
- Estimular a participação familiar junto ao idoso;
- Promover o acesso à programação cultural, de lazer, educativa, lúdica, religiosa, atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

6.14 - METODOLOGIA DO SERVIÇO

A Sou Feliz- Organização de Amparo a Idosos apresenta este plano de trabalho consoante a suas atribuições como ILPI's. Neste sentido, propõe a realização de atividades que pretende promover e ampliar a autonomia dos idosos, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para realização de ações da vida diária dos idosos, oferecer uma alimentação equilibrada, oferecer um ambiente acolhedor e de moradia confortável aos residentes, estimular a participação familiar junto aos idosos, estimular a prática de atividades físicas e promover o acesso a programação de lazer, cultural e de convivência com a comunidade. Para isso, poderá realizar também atividades como acolhida, visitas domiciliares, reuniões técnicas, capacitação dos profissionais, atendimento técnico individualizado, atividades coletivas (atividades festivas e comemorativas, avaliação dos serviços junto aos usuários e/ou familiares, reunião de fortalecimento de vínculo familiar, oficinas socioeducativas, entre outras), dinâmicas de grupo, captação de recursos, entre outros.

6.15– JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Na Instituição SOU FELIZ atualmente residem 28 (vinte e oito) idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, atende de forma regionalizada, os municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante e visa incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária dos idosos residentes na instituição, mas para isso, necessita de firmar o termo de colaboração financeira com as instituições públicas, através de repasse financeiro e apoio técnico para que a instituição consiga suprir suas necessidades e realizar um atendimento adequado às necessidades dos idosos. Com isso, compromete-se em atender pessoas idosas, com 60 anos ou mais que não possuem vínculo familiar e comunitário, em situação de abandono, negligência familiar ou que se encontram sem condições de serem cuidadas por seus responsáveis, na modalidade de Instituição de Longa Permanência.

18



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

13

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

6.16 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

META 01:

Oferecer espaço de moradia e residência de referência com acomodação confortável aos residentes;

Objetivo específico:

- Dispor de ambiente coletivo com característica de uma residência.

ATIVIDADE 1: Manter estrutura e as dependências da instituição em perfeitas condições uso, higiene e salubridade.

ATIVIDADE 2: Manter os quartos com mobília adequada em boas condições de uso.

ATIVIDADE 3: Estimular os idosos a arrumarem suas camas, guardarem seus pertences sozinhos.

Nº de turmas: A todos os idosos

Forma de conduzir a atividade:

Através de orientações técnicas e acompanhamento rotineiro da execução dos trabalhos.

Profissionais envolvidos: Profissionais de serviços gerais e prestador de serviços quando necessário (eletricista, bombeiro, pedreiro, pintor, entre outros.) (Há profissionais que são pagos via outros recursos)

Período de realização semanal/mensal: Diário

Horário: 6h às 18 horas.

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos: Fazer com que os residentes se sintam em um ambiente residencial, aconchegante e harmonioso.

Quantitativos: Satisfação de pelo menos 64% dos residentes.

META 02:

- Oferecer alimentação de forma adequada e equilibrada aos idosos institucionalizados visando oferecer uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade;

Objetivo específico: Proporcionar aos idosos uma alimentação balanceada de acordo com as necessidades nutricionais de cada idoso, através de dietas personalizadas e adequações de cardápios.

ATIVIDADE 1: Adequar de acordo com as legislações vigentes as normas de higiene para produção de refeições;

ATIVIDADE 2: Preparar a alimentação diária seguindo o cardápio orientado pela nutricionista.

ATIVIDADE 3: Capacitar os profissionais da cozinha quanto ao Procedimento Operacional Padrão (Pop's) específicos do setor através de técnicas de higienização para evitar contaminação dos alimentos, oferecendo uma alimentação nutricionalmente segura, tendo em vista que a população idosa já possui algumas fragilidades.

Nº de turmas: Todos os idosos

Forma de conduzir a atividade:

A nutricionista orienta semanalmente as auxiliares de cozinha, atende os idosos individualmente quando necessário e prepara o cardápio da semana.

Profissionais envolvidos: 01 Nutricionista e 03 Auxiliar de cozinha

(Há profissionais que são pagos via outros recursos)

Período de realização semanal/mensal: diariamente

Horário: 6h às 18 horas.

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos: Fornecer uma alimentação nutritiva, equilibrada e saudável respeitando as dietas personalizadas dos idosos.

Quantitativos: Satisfação de pelo menos 64% dos residentes.



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

18

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

META 03: Estimular a participação familiar junto ao idoso

Objetivo específico:

- Estimular o convívio familiar, através de reuniões e confraternização;
- Contribuir para a participação da família, criando mecanismos facilitadores de oportunidades e aproximação da família e do idoso institucionalizado;
- Resgatar a aproximação de famílias junto aos idosos;
- Resgatar as histórias e vivências dos institucionalizados permitindo reconstruir as tradições e identidades familiares.

ATIVIDADE 1: Realizar visitas domiciliares, reuniões e atendimento a familiares dos idosos.

ATIVIDADE 2: Realizar confraternização de datas comemorativas e aniversariantes.

ATIVIDADE 3: Promover encontros com familiares dos idosos que demonstrarem necessidade de reaproximação.

ATIVIDADE 4: Realizar dinâmicas de grupos que os idosos resgatem e verbalizem suas histórias.

Nº de turmas: Individual, em pequenos grupos e coletivos.

Forma de conduzir a atividade:

Serão utilizadas estratégias metodológicas como: atendimento e conversas com os familiares, palestras, dinâmicas de grupo visando estreitar os laços familiares, confraternizações, visitas domiciliares sempre que se fizer necessário visando aumentar a visitação dos familiares buscando diminuir os vínculos rompidos.

Profissionais envolvidos: 01 assistente social

Período de realização semanal/mensal: sempre que houver necessidade.

Horário: 07:20h às 13:20h.

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos: Incentivar a visitação dos familiares, estreitar os vínculos afetivos, possibilitar que o idoso resgate a participação em família.

Quantitativos: dos idosos que possuem família, aumento em 15% na participação das atividades com os idosos, seja visitas, confraternizações, entre outros.

A forma de registro será o livro do registro do serviço social, livro de visitas da instituição bem como registros fotográficos, observações diárias, relatos de idosos e funcionários.

META 04:

Promover o acesso à programação cultural, de lazer, educativa, lúdica, religiosa, atividades ocupacionais internas e externas, relacionando- as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos;

Objetivo específico:

- Estimular a convivência comunitária através da visitação de grupos internos e externos;
- Realizar passeios externos de lazer;
- Oferecer momentos de recreação para os idosos através de jogos, danças, pinturas, oficinas de artesanato, entre outros;
- Oferecer assistência religiosa sem distinção de credo;
- Incentivar os idosos a participar dos grupos da Terceira Idade;
- Estimular a participação dos idosos em festas culturais da comunidade;
- Incentivar os idosos no retorno à escola.

ATIVIDADE 1: Oferecer oficinas de artesanato (oficineira cedida pelo CRAS MF se possível)

ATIVIDADE 2: Realizar ações que visem a promoção de estratégias que diminua os agravos decorrentes de dependência e propiciem a inserção social e familiar.

ATIVIDADE 3: Disponibilizar celebrações, respeitando o credo dos idosos em conjunto com a comunidade em geral;

Nº de turmas: 02 ou conforme interesse no grupo no dia.



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

15

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

Forma de conduzir a atividade:

As atividades de convivência comunitária serão oferecidas conforme disponibilidade dos grupos visitantes e de parceria com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos municípios atendidos na instituição; Os passeios externos serão realizados de acordo com os anseios e a viabilidade dos idosos e da instituição; Serão oportunizados momentos de recreação semanalmente como atividades lúdicas, dinâmicas, artesanatos, jogos e brincadeiras; mensalmente será oferecido assistência religiosa aos idosos sem distinção de credo.

Profissionais envolvidos: 01 assistente social, 03 cuidadoras e voluntários.

Período de realização semanal/mensal: Conforme cronograma.

Horário: De acordo com cronograma.

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos:

Despertar suas potencialidades em realizar diversas atividades já esquecidas, melhorar a autoestima, o convívio social e despertar o encantamento ao visitar diferentes lugares através dos passeios.

Quantitativos: Redução de 24% do isolamento social.

As atividades serão avaliadas através da observação direta e indireta nas ações dos idosos, nos aspectos sócio afetivos de interação com outros idosos, considerando o nível de satisfação durante e após a participação nas atividades propostas.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7. 1 Equipe de Profissionais da OSC.

Nome	Escolaridade	Função na Entidade	CH*/ semana	Salário mensal*	Nº Registro Profissional
Daiana Espindula Lampier	Superior	Assistente Social	30 horas	R\$ 2.790,75	CRESS 2783
Gleide Roza de Andrade	Superior	Gerente Administrativa	44 horas	R\$ 3.468,21	
Alzira Aparecida Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.443,06	
Edinete Regina B. Pereira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	
Ione Belizário da S. Oliveira	Ensino Fundamental	Cuidadora	44 horas	R\$ 1.443,06	
Evandra Pereira Entringer	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.443,06	
Jayanne Bonadiman Santos	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.494,33	
João Carlos da C. Oliveira	Ensino Médio	Motorista	44 horas	R\$ 1.450,03	
Jaqueleine dos Santos	Ensino Médio incompleto	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	
Livia de Vargas da Costa	Superior	Assistente administrativo	44 horas	R\$ 2.300,00	
Maria da Penha Lucindo	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	
Maria Vondete P. Correia	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	
Margarete Correia P. Bueno	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.391,79	
Michele Modolo	E.Médio/Téc. Enf	Técnica de Enfermagem	44 horas	R\$ 1.736,12	COREN-ES 001.317.558
Nilda Paula de Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.391,79	
Shenia Berudio	Ensino Fundamental	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

16
02

Vera Lucia da Silva	E.Superior/Téc. Enf	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	
Fabricio Brito dos Santos	Superior Incompl	Cuidador	Plantão 12/36	R\$ 1.717,47	
Marilene Lucindo de Sá	E.Médio/Téc. Enf	Técnica de Enfermagem	44 HORAS	R\$ 1.972,86	COREN-ES 301761
Simone Stumm	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	R\$ 1.494,33	
Cleide Monteiro Barbosa	Fundamental incompleto	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	R\$ 1.391,79	
Dilma Vargas	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	R\$ 1.391,79	
Josiane Luduvico Vieira	Ensino Médio	Aux. Serviços Gerais	Plantão 12/36	R\$ 1.443,06	
Silvana Lauer	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.391,79	
Franciele Ferreira da Purificação	Ensino Médio	Cuidadora	Plantão 12/36	R\$ 1.391,79	
Mirela Kiffer Cola	Ensino Superior	Enfermeira	20 HORAS	R\$ 2.100,00	COREN ES 481.171
Gleciane Cavati Vieira Nunes	Superior	Nutricionista	12 HORAS	R\$ 500,00	CRN 08100653
Aparecida Pianzola	Superior	Profª E. Física	08 HORAS	R\$ 320,00	CREF 004762-G/ES
Heliodoro Alves da Silva	Superior	Contador	PREST. SERVIÇO	R\$ 1.650,00	CRC-ES 005932/O-6

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Suítes	12	Descanso e pernoites
Refeitórios	02	Refeições diárias
Salas de Televisão	02	Descanso e lazer
Cozinha	01	Preparo das refeições
Dispensa	02	Armazenar alimentos e materiais de limpeza separadamente
Área de Serviço	01	Uso das auxiliares de serviços gerais para guardar equipamentos e fazer a limpeza dos mesmos.
Lavanderia	01	Equipada para efetuar a limpeza da vestimenta dos idosos e roupa de cama da instituição.
Rouparias	01	Organização e armazenamento de roupas de cama, mesa e vestuário excedente dos idosos.
Sala de fisioterapia	01	Atendimento pela massoterapeuta aos idosos que necessitam do serviço
Banheiros	03	Uso dos funcionários e visitantes.
Varanda Coberta	01	Lazer dos idosos e atividades
Salão de eventos	01	Lazer dos idosos, eventos e atividades.
Auditório	01	Realização de Eventos e Atividades com os Idosos
Sala do Serviço Social	01	Atendimento Social
Prédio anexo – 1º andar Administração	01	Atividades administrativas
Prédio anexo – 2º andar Bazar	01	Recebimento de doações e vendas.

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
	<i>[Handwritten signature]</i>



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

17

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

Fiat/Uno MTR 3765 - Ano 2010	01
VW/Kombi MPD 5905 – Ano 2005	01
VW/Kombi MTX 7030 - Ano 2010	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

O monitoramento e avaliação serão realizados sistematicamente pela equipe técnica da instituição com a finalidade de acompanhar a realização das atividades através da observação, registro escrito, fotográfico, relatório técnico e a avaliação do serviço, será realizada com os idosos através de entrevista e com pesquisa de satisfação/opinião com os beneficiários do plano de trabalho.

8.2 Indicadores:

- Quantidade de reuniões;
- Número de atendimentos;
- Questionário de satisfação

8.3 Formas de Coleta de dados:

- Entrevistas;
- Atendimento grupal e individual;
- Questionário;
- Registro fotográfico;
- Lista de presença;
- Reunião técnica;
- Evolução nos prontuários e ficha dos idosos.

8.4 PÚBLICO ALVO AVALIADO:

Idosos institucionalizados

8.5 Sustentabilidade da Proposta:

A instituição de longa permanência SOU FELIZ- ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS depende do poder público para a continuidade do serviço prestado aos idosos.

8.6 Responsável pela coleta dados:

Assistente social e demais profissionais envolvidos.

“SOU FEI^L” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO IDOSOS



Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3833/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322.

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Metas	Etapas/ATIVIDADE	Especificação	Indicador			Duração	Responsável
			Unidade	Quant.	início	Término	
META 1 Oferecer espaço de moradia e residência de referência com confortável acomodação aos residentes	ATIVIDADE 1: Manter estrutura e as dependências da instituição em perfeitas condições uso, higiene e salubridade	Através de orientações técnicas e acompanhamento rotineiro da execução dos trabalhos.	Satisfação de pelo menos 64% dos residentes.		Jun/ 2021	Dez/ 2021	Profissionais de gerais e prestador de serviços quando necessário (eletricista, bombeiro, pedreiro, pintor, entre outros.) e cuidador idosos.
	ATIVIDADE 2: Manter os quartos com mobília adequada em boas condições de uso.						
	ATIVIDADE 3: Estimular os idosos a arrumarem suas camas, guardarem seus pertences sozinhos.						
META 2 - Oferecer alimentação de forma adequada e equilibrada aos idosos institucionalizados visando oferecer uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade;	ATIVIDADE 1: Adequar de acordo com as legislações vigentes as normas de higiene para produção de refeições;	A nutricionista orienta semanalmente as auxiliares de cozinha, atende os idosos individualmente quando necessário e prepara o cardápio da semana.	Satisfação de pelo menos 64% dos residentes.		Jun/ 2021	Dez/ 2021	01 Nutricionista e 03 auxiliares de cozinha.

“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS



Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

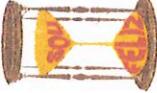
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

ATIVIDADE 2: Preparar a alimentação diária seguindo o cardápio orientado pela nutricionista.	ATIVIDADE 3: Capacitar os profissionais da cozinha quanto ao Procedimento Operacional Padrão (Pop's) específicos do setor através de técnicas de higienização para evitar contaminação dos alimentos, oferecendo uma alimentação nutricionalmente segura, tendo em vista que a população idosa já possui algumas fragilidades.			
META 03: - Estimular a participação familiar junto ao idoso	ATIVIDADE 1: Realizar visitas domiciliares, reuniões e atendimento a familiares dos idosos.	Serão utilizadas estratégias metodológicas como: atendimento e conversas com os familiares, palestras, dinâmicas de grupo visando estreitar os laços confraternizações, domiciliares sempre que se fizer necessário visando aumentar a visitação dos familiares buscando diminuir os vínculos rompidos.	Dos idosos que possuem aumento em 15% na participação das atividades com os idosos, seja visitas, confraternizações, entre outros.	Jun/2021 Des/2021 01 assistente social.
	ATIVIDADE 2: Realizar confraternizações de datas comemorativas e aniversariantes.			
	ATIVIDADE 3: Promover encontros com familiares dos idosos que demonstrarem necessidade de reaproximação.			
	ATIVIDADE 4: Realizar dinâmicas de grupos que os idosos resgatem e verbalizem			

“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS



Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC: 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

META 04: Promover o acesso a programação cultural, de lazer, educativa, lúdica, religiosa, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos;	ATIVIDADE 1: Oferecer oficinas de artesanato (oficineira cedida pelo CRAS MF)	As atividades de convivência comunitária serão oferecidas conforme disponibilidade dos grupos visitantes, participação em grupos de terceira idade, festas culturais na comunidade; Os passeios externos serão realizados de acordo com os anseios dos idosos e a viabilidade da instituição; Serão oportunizados momentos de recreação semanalmente como atividades lúdicas, dinâmicas, artesanatos, jogos e brincadeiras; mensalmente será oferecida assistência religiosa aos idosos sem distinção de credo; Os idosos serão incentivados a retornar à escola, através da educação de Jovens e Adultos-EJA.	Redução de 24% do isolamento social.	Jun/ 2021	Dez/ 2021

(Signature)





“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387-959/000-1-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo nº 7.322

Declaração de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 1.322

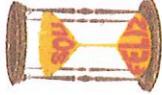
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria n.º 2.164/2008.

Acção Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DO MOVIMENTO

“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS



Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

TIPO DE DESPESA		Valor mensal (R\$)	Valor total (07 meses) (R\$)
Gêneros Alimentícios		R\$ 1.878,20	R\$ 13.147,40
VALOR MENSAL (R\$)		R\$ 1.878,20	
VALOR TOTAL (07 meses) (R\$)		R\$ 13.147,40	

TIPO DE DESPESA		SERViÇOS (Custos Fixos e Variáveis)	Valor total (07 meses) (R\$)
Conta de Energia Elétrica (média 3 últimos meses)	R\$ 2.725,95	Valor mensal (R\$)	R\$ 19.081,65
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 2.725,95		R\$ 19.081,65

PLANILHA FINAL

NATUREZA DO MOVIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$) 07 MESES
RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento + Encargos Trabalhistas + Benefícios+ Provisionamentos)	R\$ 6.795,85	R\$ 47.570,95
Gêneros Alimentícios	R\$ 1.878,20	R\$ 13.147,40
SERViÇOS (Serviços variáveis + fixos)	R\$ 2.725,95	R\$ 19.081,65
CUSTO TOTAL	R\$ 11.400,00	R\$ 79.800,00

CUSTO	VALOR (R\$)
CUSTO TOTAL DE SERVIÇO	R\$ 79.800,00
CUSTO POR GRUPO (Custo Total do Serviço /Quantidade de Grupos)	R\$ 79.800,00
CUSTO PER CAPTA (Custo Total do Serviço/Quantidade de vagas)	R\$ 79.800,00

Rua Thieres Vellozo, 367, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES – CEP 29255-000 – Tel: (27) 3288-1286
E-mail: organizacaosoufelic@hotmail.com

02/02



“SOU FELIZ” ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

23

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA PMMF					
Maio 2021	Agosto 2021				
R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00				

11 – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 PRESIDENTE

Nome: Nides de Freitas  Data: 28/04/2021
Assinatura: 

11.2 COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Gleide Roza de Andrade  Data: 28/04/2021
Assinatura: 

11.3 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

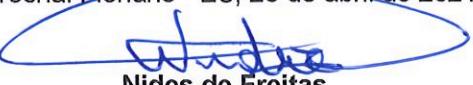
Nome: Livia de Vargas da Costa  Data: 28/04/2021
Assinatura: 

12- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE OSC

Na qualidade de representante legal da **Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Marechal Floriano - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Marechal Floriano - ES, 28 de abril de 2021.


Nides de Freitas

Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil

13 – APROVAÇÃO PELA PMMF

() APROVADO.

() REPROVADO.

Marechal Floriano - ES _____ de _____ de 20__.

João Carlos Lorenzoni
Prefeito de Marechal Floriano



"SOU FELIZ" ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS

Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322

Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.

Certificação Nacional de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 46/2019

29

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA PMMF

Junho 2021	Setembro 2021				
R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00				

11 – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TECNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 PRESIDENTE

Nome: Nides de Freitas Data: 28/04/2021
Assinatura:

11.2 COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Gleide Roza de Andrade Data: 28/04/2021
Assinatura:

11.3 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Livia de Vargas da Costa Data: 28/04/2021
Assinatura:

12- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE OSC

Na qualidade de representante legal da **Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Marechal Floriano - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Marechal Floriano - ES, 28 de abril de 2021.


Nides de Freitas

Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil

13 – APROVAÇÃO PELA PMMF

() APROVADO.

() REPROVADO.

Marechal Floriano - ES _____ de _____ de 20 _____.


João Carlos Lorenzoni
Prefeito de Marechal Floriano